

OFERTA DE COMPRA/LICITAÇÃO: 36245

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015 - CEASA

TIPO: MENOR PREÇO (LOTE)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E
HIDRÁULICO

ABERTURA: 30 DE JUNHO DE 2015, ÀS 14:00
HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: KM 5,5, ROD. BR 153, SAÍDA PARA
ANÁPOLIS, JARDIM GUANABARA, GOIÂNIA –
GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015

PROCESSO Nº. 201500057000344

A Centrais de Abastecimento de Goiás, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que usando da competência delegada pela Portaria nº 007/2015, de 1/04/2015, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (LOTE)**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, por meio do site **www.comprasnet.gov.br**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativos ao **Processo nº. 201500057000344**. O presente certame será regido pela Lei Nacional nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Nacional nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011; pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo, e publicado nos sites **www.comprasnet.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN/GO – Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento e **www.ceasa.go.gov.br** de livre acesso.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO** para consertos e reparos nas instalações hidráulicas, elétricas e telefônicas, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 – O Presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site **www.comprasnet.gov.br**, no dia **30 de junho de 2015** a partir das **14:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 – As Propostas Comerciais deverão ser registradas no site **www.comprasnet.gov.br**, no período compreendido entre as **14:00 horas** do dia **30 de junho de 2015** e as **14:30 horas** do dia **30 de junho de 2015**.

2.3 – A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **30 de junho de 2015** às **14:45 horas**, com intervalo de encerramento de **15 (quinze) minutos**.

2.4 – O encerramento da fase competitiva deste pregão será:

2.4.1 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.5 –Após o fechamento do item o mesmo estará impedido de receber novos lances.

2.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova convocação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 –Poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR). O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na sessão do pregão, caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via e-mail (licitacoes@ceasa.go.gov.br) a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto às Compras Net.GO.

3.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.3 – O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros.

3.4 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5 –É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR da SUPRILOG.

3.6 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CEASA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 –A participação nesta licitação implicará na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.8 –Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2 – A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

4.3 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 – Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com a devolução dos prazos, nos termos legais.

4.5 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações e Contratos, no endereço do rodapé abaixo, devendo estes estar acompanhados do estatuto social da empresa quando o sócio ou proprietário for o portador do ato a ser protocolado, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, do qual constem poderes específicos para a prática de tais atos, se outro for o portador do ato a ser protocolado, sob pena de não recebimento do ato de impugnação.

4.5.1 – Os atos de impugnação enviados por fax, e-mail ou correios não serão acatados.

4.5.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – Conforme estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 3º da Lei Estadual nº. 17.928/2012 será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.1.1 – Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 3º da Lei Estadual nº. 17.928/2012, o licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

5.1.2 – O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

5.1.3 – Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

5.1.4 – A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – DA FASE DE CREDENCIAMENTO

6.1.1 – A participação no presente pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

6.1.1.1 – A participação estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN/GO – Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento ou aqueles que atendas às condições do item 6.1.6.

6.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login" do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

6.1.3 – O credenciamento implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

6.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento.

6.1.4.1 – A Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento terá uma carência de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

6.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *ComprasNet.Go*, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

6.1.5.1 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

6.1.6 – Conforme Instrução Normativa nº. 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".

6.2 – Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" (conforme item 6.1.6), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do fornecedor", conforme instruções nele contidas.

6.2.1 – O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual.

6.2.2 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

6.2.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento, coordenadora do Sistema CADFOR da SUPRILOG ou a CEASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 – O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no presente Edital.

6.4 – A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6.5 – As informações complementares para cadastro, credenciamento e operação no sistema *comprasnet.go* poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201-6629/ (62) 3201-6625**.

6.2 – DA FASE DE REGISTRO DAS PROPOSTAS

6.2.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no dia e horário previstos neste edital, durante a qual os licitantes registrarão suas propostas de preço, sendo aceita somente uma proposta por item para cada licitante, e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2.2 – As propostas comerciais deverão ser registradas no site *www.comprasnet.go.gov.br* na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2.3 – Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.2.4 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

6.2.5 – O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

6.3 – DA FASE COMPETITIVA

6.3.1– Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas o sistema divulgará as propostas de preço registradas e a partir do horário previsto no Edital o iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances sucessivos através do sistema eletrônico, observados o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas no edital.

6.3.2 – Iniciada a fase competitiva do pregão eletrônico, não cabe desistência do lance, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3.3 – Os licitantes poderão encaminhar lances, pelo valor unitário do LOTE, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.4 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3.5– O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.3.5.1 – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

6.3.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo LOTE, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.7 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.3.8 – No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame tão logo se restabeleça a conexão ou poderá ser suspenso para continuar em nova data, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

6.3.9 – A fase de lances terá 2 (duas etapas):

6.3.9.1 – A primeira etapa, com duração definida no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá **mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

6.3.10 – Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.3.11 – O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.4 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.4.1 – O critério de julgamento é baseado no **menor preço POR LOTE**.

6.4.2 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.4.2.1 – O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

6.4.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.4.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação e os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor proposta, devendo este comprovar de imediato sua habilitação para contratar com a administração pública.

6.4.5.1 – Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação exigida para fins de habilitação via e-mail para licitacoes@ceasa.go.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio de quem é o detentor da melhor oferta.

6.4.5.2 – O licitante detentor da melhor proposta deverá também enviar, neste momento, proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como menor lance, nos termos do item 8.1.2 e seguintes, abaixo, bem como todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

6.4.6 – O licitante que ofertar proposta de menor preço final após a fase de lances; aplicação da Lei Complementar nº. 123/06; cota reservada estabelecida pela Lei Estadual nº. 17.928/2012, se for o caso; e demais disposições da Lei Federal 8666/93; for devidamente habilitada após apreciação da documentação; devendo ainda, a proposta, estar de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, salvo a situação prevista no item 7.4.9 deste Edital, será declarado vencedor.

6.4.7 – O licitante declarado vencedor, se for o caso, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada prova de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Será aceita para este fim a certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou ainda outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.8 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.4.9, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.9.1 – Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

6.4.9.2 – Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.



6.4.9.3 – Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

6.4.10 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 77 e seguintes da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

6.4.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

6.4.12 – O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

6.4.13 – Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) bens e serviços produzidos no País;

2º) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

3º) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

6.4.13.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o acima exposto, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.4.14 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, conforme art. 48, §3º, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a documentação que comprove a sua habilitação, sob pena de inabilitação:

7.1 – Como condição para participação do pregão por meio eletrônico, além do credenciamento, o licitante deverá possuir o **CRC** - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN/GO – Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento, ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

7.1.1 – O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

7.1.2 – O CRC deverá estar dentro do prazo de validade com *status* homologado e deverá ser apresentado em substituição dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal

e qualificação econômico-financeira, demonstrando conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3 – O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital.

7.1.4 – Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

7.1.5 – Caso o licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

7.1.6 – Na data da adjudicação, os documentos dos itens 7.3, 7.4 e 7.5, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 7.4.6, quando se tratar de licitantes sediados em outra Unidade da Federação.

7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 – Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** de fornecimento da mesma natureza, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) que este tenha executado para órgão ou entidade pública, ou ainda, para empresas privadas, prestação de serviços, à semelhança do objeto desta licitação de modo satisfatório.

7.3 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.3.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 – REGULARIDADE FISCAL

7.4.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

7.4.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.4.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

7.4.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante e do órgão licitador.

7.4.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.4.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.4.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

7.4.9.2– O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.4.9.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

7.5.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.2.1 – A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará através da aferição dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo pelo menos um deles ser maior ou igual a 1:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=(AC+RLP)/(PC+PELP)$, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, PC corresponde ao Passivo Circulante e PELP corresponde ao Passivo Exigível a Longo Prazo.

7.5.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial, nos casos previstos no Decreto Estadual nº. 7.804/2013.

7.6 – DEMAIS DOCUMENTOS

7.6.1– Declaração de que a empresa atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.6.2 –Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir;

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.6.3 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

7.6.4 – Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC deverão ser encaminhados pelo licitante detentor da melhor oferta ao Pregoeiro no e-mail: licitações@ceasa.go.gov.br, de imediato (máximo de 24 horas ao final da fase de lances), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a da data do encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação.

7.6.5 – Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.6.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O fornecedor considerado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação demais documentos exigidos, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Centrais de Abastecimento de Goiás, no Km 5,5, Rod. BR 153, saída para Anápolis, CEP 74675-090, Goiânia, GO, sua proposta de preços original, elaborada na forma abaixo, assinada e atualizada com os valores readequados ao valor ofertado e registrado como menor lance, informando ainda todas as características do objeto.

8.1.2 – Todas as empresas deverão registrar suas propostas de preço com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos.

8.1.2.1 – As empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 8.1.2 acima, detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão encaminhar suas propostas comerciais contendo, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento.

8.1.2.2– O valor líquido (sem ICMS) será aquele registrado na forma do item 6.2.6 deste edital no sistema comprasnet.go.

8.2 – A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão para o e-mail licitacoes@ceasa.go.gov.br, e os originais deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis à Comissão Permanente de Licitações da Centrais de Abastecimento de Goiás, cito no Km 5,5, Rod. BR 153, saída para Anápolis, CEP 74675-090, Goiânia, GO, devendo estar separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº. 005/2015 – CEASA

Processo n.º 201500057000344

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 005/2015 – CEASA

Processo n.º 201500057000344

8.2.1 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2.2 – Os memoriais exigidos no subitem 8.2 deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio.

8.2.3 – A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores da Centrais de Abastecimento de Goiás.

8.2.4 – Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega direcionada para qualquer outra pessoa.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema, sob pena de decadência desse direito.

9.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 – Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, ou correios.

9.5 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do *chat* as causas de sua inadmissibilidade.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.7 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item a que disser respeito.

9.7.1 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

9.7.2 – O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.7.3 – A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.8 – Na hipótese de o recurso ser indeferido pela autoridade competente, caberá a esta a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.9 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 – O resultado do recurso será divulgado no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante detentor da melhor proposta, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3 – A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás.

11 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme teor da proposta aceita, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio, e-mail ou notificação.

11.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

11.1.2 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

11.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 – Não havendo irregularidades na entrega dos produtos, a Contratante atestará o seu recebimento definitivo.

12.2 – A contratada, então, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura na Divisão Administrativa, situada no Km 5,5. Rod. BR 153, saída para Anápolis, CEP 74675-090, Goiânia, GO, no horário das 8h às 18h.

12.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato ou instrumento equivalente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12.4 – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

12.5 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.7 – Em caso de atraso no pagamento, os valores serão reajustados com base na variação do INPC do mês, aplicando-se "pro - rata die" da data do vencimento até a do efetivo pagamento. Ademais o atraso no pagamento implicará em juro moratório da ordem de 0,5 (meio ponto percentual) ao mês, desde que solicitado pelo licitante vencedor.

12.8 – Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CEASA é 01.098.797/0001-74.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


13.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.

13.1.1 – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.1.2.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.



13.1.2.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13.1.4 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.1.5 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.6 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

13.1.7 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.1.7.1 – Retardarem a execução do pregão.

13.1.7.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.1.7.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 – Após homologação será emitida Nota de Empenho em favor do licitante vencedor. O ajuste firmado entre as partes será formalizado por meio de Contrato ou instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.1.1 – Quando presentes os requisitos do artigo 62, § 4º da Lei nº. 8.666/1993 será dispensado o instrumento de contrato, sendo tal instrumento substituído por Ordem de Serviço e a Nota de Empenho de Despesa respectiva, na qual será registrado, no que couber, o disposto no art. 55 da referida lei.

14.2 – A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.3 – Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.4 – Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.5 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

14.6 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993.

14.7 – As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente.

15.2.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 – Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário.

15.4.1 – Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CEASA/GO.

15.4.2 – Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

15.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

15.8 – Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

15.9 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.10 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11 – O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.12 – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.licitacoes@ceasa.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

15.13 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

15.14 – A critério da CEASA, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.15 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3522-9283.

15.16 – Mais informações sobre as especificações do objeto licitado poderão ser obtidas com o Sr. Wilson Jairo Borelli Filho, telefones (62) 3522-9008 em horário de expediente.

15.17 – Independente das impugnações e dos recursos previstos neste Edital, qualquer licitante, contratada, pessoa física ou jurídica poderá representar junto à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Tribunal de Contas, à Controladoria-Geral do Estado e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação da Lei nº. 8.666/93.

15.18 – A interpretação e aplicação dos termos desta aquisição serão regidas pelas leis brasileiras, tendo as Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.

16 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, em 11 de junho de 2015.


Kleber Guedes Medrado
Pregoeiro/CEASA

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº. 005/2015 – CEASA

Processo nº. 201500037000344

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 –A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO E ELÉTRICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO** para consertos e reparos nas instalações hidráulicas, elétricas e telefônicas, conforme especificações e quantitativos discriminados no item 2.2..

1.2 –A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas designadas no Edital.

1.3 – Uma vez que a aquisição compreende pequenas quantidades de uma elevada diversidade de itens a serem adquiridos, justifica-se, pelo princípio da economicidade, a aquisição por lotes.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem 2.2, terá seu julgamento do tipo: Menor Preço (LOTE).

2.2 – Definição do objeto a ser adquirido, conforme PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS abaixo:

LOTE I - MATERIAIS HIDRÁULICOS					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR REFERÊNCIA ITEM
1	JOELHO LL 25mm	UN	30	R\$ 0,44	R\$ 13,10



2	TÊ LL 25mm	UN	30	R\$ 0,67	R\$ 20,10
3	LUVA LL 25mm	UN	30	R\$ 0,44	R\$ 13,20
4	LUVA DE CORRER 25mm	UN	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20
5	BARRA DE TUBO LL 25mm	UN	10	R\$ 13,28	R\$ 132,77
6	JOELHO LR 25x3/4 C/ ROSCA LATÃO	UN	20	R\$ 3,88	R\$ 77,60
7	JOELHO LR 25x1/2 C/ ROSCA LATÃO	UN	20	R\$ 3,31	R\$ 66,13
8	BARRA DE TUBO LL 50mm	UN	10	R\$ 47,86	R\$ 478,57
9	JOELHO LL 50mm	UN	10	R\$ 2,88	R\$ 28,83
10	LUVA LL 50mm	UN	10	R\$ 2,32	R\$ 23,20
11	LUVA DE CORRER 50mm	UN	10	R\$ 16,73	R\$ 167,30
12	CAP LL 60mm	UN	10	R\$ 5,52	R\$ 55,17
13	LUVA LR 25x3/4 C/ ROSCA LATÃO	UN	10	R\$ 3,72	R\$ 37,20
14	CAP PR 60mm	UN	10	R\$ 6,81	R\$ 68,13
15	FOLHA DE LIXA P/ FERRO Nº 80	UN	20	R\$ 2,55	R\$ 50,93
16	PLUG 3/4	UN	20	R\$ 0,59	R\$ 11,73
17	PLUG 1/2	UN	20	R\$ 0,41	R\$ 8,13
18	CAP LL 3/4	UN	50	R\$ 0,66	R\$ 33,17
19	ENGATE DE 50 CM	UN	50	R\$ 3,94	R\$ 197,00
20	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO	UN	20	R\$ 22,07	R\$ 441,40
21	SIFÃO FLEXÍVEL	UN	10	R\$ 7,02	R\$ 70,17



TOTAL LOTE					R\$ 2146,03
LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO					
1	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W	UN	30	R\$ 7,45	R\$ 223,60
2	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UN	20	R\$ 7,33	R\$ 146,70
3	LÂMPADA ELETRÔNICA 65W	UN	30	R\$ 41,96	R\$ 1.258,70
4	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	30	R\$ 3,79	R\$ 113,60
5	LÂMPADA FLUORESCENTE 110W	UN	30	R\$ 12,18	R\$ 365,50
6	REATOR 2x40W	UN	25	R\$ 18,43	R\$ 460,67
7	REATOR 2x110W	UN	30	R\$ 48,65	R\$ 1.459,40
8	SOQUETE COM RABICHO	UN	30	R\$ 1,60	R\$ 47,90
9	SOQUETE DE PORCELANA	UN	10	R\$ 1,59	R\$ 15,93
10	ROLO DE FITA ISOLANTE DE 15M (3M)	UN	20	R\$ 5,21	R\$ 104,27
11	ROLO DE FITA AUTO FUSÃO (3M)	UN	5	R\$ 12,70	R\$ 63,48
12	ROLO DE FIO 2,5mm	UN	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
13	ROLO DE FIO 4,0mm	UN	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
14	METRO FIO PARALELO 2.5mm	M	100	R\$ 1,73	R\$ 172,67
15	DISJUNTOR 20A	UN	15	R\$ 4,59	R\$ 68,85
16	DISJUNTOR 25A	UN	15	R\$ 4,59	R\$ 68,85
17	DISJUNTOR 30A	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
18	DISJUNTOR 250A	UN	4	R\$ 506,33	R\$ 2.025,33



19	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UN	3	R\$ 24,43	R\$ 73,29
20	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UN	3	R\$ 25,18	R\$ 75,54
21	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UN	3	R\$ 62,33	R\$ 186,98
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UN	3	R\$ 91,21	R\$ 273,62
23	METRO CABO Pp 2x2,5 mm	M	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
24	METRO CABO Pp 4x4,0 mm	M	100	R\$ 6,28	R\$ 628,33
25	METRO CABO Pp 3x2,5 mm	M	100	R\$ 2,93	R\$ 293,33
26	RELÉ FOTOELÉTRICO MODELO RM 74	UN	25	R\$ 19,37	R\$ 484,25
27	RELÉ DE SOBRECARGA RW 27 15 a 25A 380V	UN	4	R\$ 82,75	R\$ 330,99
28	RELÉ FALTA DE FASE 380V	UN	4	R\$ 72,90	R\$ 291,61
29	CHAVE CONTACTORA CWM25	UN	10	R\$ 86,15	R\$ 861,50
30	TOMADA 20A	UN	30	R\$ 5,15	R\$ 154,60
31	TOMADA COM CAIXA EXTERNA	UN	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80
32	BARRA DE CANELETA	UN	20	R\$ 3,12	R\$ 62,33
33	PARAFUSO BROCANTE	UN	100	R\$ 0,12	R\$ 12,33
34	PARAFUSO COM BUCHA 5mm	UN	50	R\$ 0,08	R\$ 4,00
35	PARAFUSO COM BUCHA 6mm	UN	50	R\$ 0,10	R\$ 4,83
36	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UN	1	R\$ 28,44	R\$ 28,44



37	ALICATE UNIVERSAL 6 POLEGADAS	UN	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
38	INTERRUPTORES	UN	15	R\$ 4,98	R\$ 74,65
39	INTERRUPTORES CONJUGADO	UN	10	R\$ 4,84	R\$ 48,43
...	TOTAL DO LOTE	R\$ 11.260,28

2.3 – Dúvidas sobre as especificações dos objetos **NÃO** serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com Wilson Jairo Borelli Filho, telefones (62) 3522-9008, **em horário de expediente.**

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 –Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

3.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

3.3 –Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

3.4 – Permitir à CEASA a fiscalização da execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a prestação de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

3.5 – Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

3.6 – Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos entregues.

3.7 – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer produto entregue que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

3.8 – Não subcontratar o objeto.

3.9– Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habitação e qualificação exigidas no edital, bem como seus anexos.



3.10 – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos objetos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

3.11 – Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e de estes estarem de acordo com as normas da ABNT e/ou do INMETRO;

3.11 – Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

3.12 – O recebimento do objeto, a critério da CEASA, poderá ser provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

3.13 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da CEASA.

3.14– Aceitar quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% de que trata o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Realizar os pagamentos dos objetos entregues no prazo pré-estabelecido.

4.2 – Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos objetos, fixando prazos para sua correção.

4.3 – Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

4.4 – Exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais.

4.5 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

4.6 – Nomear representante, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

4.7 – Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital.

4.8 – Expedir, por escrito, as comunicações dirigidas à Contratada.

5 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 – A vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação comparecer à CEASA/GO, para dar o aceite na Nota de Empenho ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

5.2 – A execução dos serviços deverá ser imediata, obedecendo ao prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 – Na hipótese de complementação de quantidade, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CEASA, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

5.4 – O material deverá ser entregue no almoxarifado da Divisão Administrativa, com sede na BR-153, km 5,5, saída para Anápolis, Jardim Guanabara, Goiânia – Goiás, telefone 3522-9008; juntamente com a nota fiscal, onde deverão constar os dados bancários, e as certidões exigidas no Edital de Licitações.

5.5 – O servidor executará a verificação e/ou fiscalização na entrega, registrando todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos materiais (aceite).

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para CEASA/GO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Os materiais que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1– Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

Fonte:	Recursos Próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	31120204 – Material manutenção de dependências 31120213 – Material manutenção conservação

	Instalações
Conta:	Banco do Brasil Agência: 4537-3 Conta: 10089-7
Valor estimado:	R\$ 13.406,31 (treze mil, quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos)
Objeto:	Aquisição de material hidráulico e elétrico para manutenção e conservação predial

8 –DO FORO

8.1 –A interpretação e aplicação dos termos desta aquisição serão regidas pelas leis brasileiras, tendo as Varas das Fazendas Públicas do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.

Divisão Administrativa/CEASA, Goiânia, em 28 de maio de 2015.



Wilson Jairo Borelli Filho

Gerente Administrativo